Projeto de Lei nº ____/20____

“RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO”

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.154.428/0001-27 fundada em 23 de junho de 2020, sediada em sede provisória na Rua Gustavo José de Paulo Gomes, 446-A no Bairro de Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59129-730.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 15 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desde, pleitear aos nobres vereadores a concessão de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de instituto em defesa da cultura, sem fins lucrativos, com atividades dedicas aos jovens carentes.

Câmara Municipal do Natal em 15 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.154.428/0001-27 **MATRIZ**		**29/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL BRILHO MATUTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO JOSE DE P GOMES	**446**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.129-730	**LAGOA AZUL**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MMASSESSORIACONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	**(84) 2040-0899**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **17:23:06** (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M. –
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

Estatuto Social

CAPÍTULO I

1 – DA ASSOCIAÇÃO

1.1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 1º - A Associação Cultural Brilho Matuto é uma associação cultural de direito privado, sem fins economicos, políticos ou religiosos, distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo indeterminado de duração e que se destina à execução de atividades culturais, sociais e desportivas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 2º - A Associação Cultural Brilho Matuto, terá como sede provisória sito à Rua Gustavo José de Paula Gomes, 446-A, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.129-730, podendo também atuar, dentro do Estado do Rio Grande do Norte, caso a diretoria executiva e conselho fiscal esteja em trânsito ou a trabalho paralelo for ada jurisdição da sede.

1.2 – OBJETIVOS, FINALIDADE E METAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º - A Associação tem como objetivo: desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades culturais, sociais e esportivas. Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país.

Artigo 4º - É vedada a qualquer um de seus associados à utilização do nome da Associação bem como a sua sede social, ou símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os interesses da mesma; e venha a colocar em risco, seu nome, sua idoneidade e integridade, dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

CAPÍTULO II

2. DOS ASSOCIADOS

2.1 – REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 5º - A associação é constituída de número ilimitado de associados, sem limite de idade, convidados pela Diretoria Executiva, observado o grau de idoneidade moral e comportamento da pessoa.

Artigo 6º - A associação não fará distinção de raça, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Artigo 7º - Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I. FUNDADORES - Os inscritos até a data da aprovação deste estatuto e presentes na Assembleia Geral de criação da Associação.

II. CONTRIBUINTES - Serão reconhecidos como associados contribuintes desta Associação, todos aqueles inscritos após a data de aprovação do presente estatuto. Terão a obrigatoriedade de contribuir mensalmente com a Associação, para sua manutenção, tendo os mesmos direitos de voto dos sócios fundadores.

III. BENEMÉRITOS - Serão reconhecidos como associados beneméritos desta Associação, todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar relevantes serviços à mesma; contribuindo para o seu crescimento e prosperidade. Estes, não terão o direito à voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M. –
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

Estatuto Social

CAPITULO III

3. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

3.1 – DOS DIREITOS

Artigo 8° - é direito de todos os associados desde que em dias com suas obrigações para com a associação:

I. Votar e ser votado para cargos efetivos;

II. Observar este estatuto e demais atos normativos;

III. Tomar parte nas assembleias gerais e nelas apresentar propostas;

IV. Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas da Associação;

V. Desligar-se da Associação, uma vez quite com a tesouraria;

VI. Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria Executiva;

VII. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;

VIII. Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a assembléia geral e orçamento anual, e parecer do conselho fiscal e os livros da Associação.

Parágrafo único - os diretos estabelecidos nos incisos I, VI, VII e VIII, deste artigo são exclusivos aos sócios fundadores e contribuintes.

3.2 – DOS DEVERES E OBRIGACÕES:

Artigo 9° - Todos os associados devem seguir deveres e obrigações

I. Observar este estatuto e demais atos normativos que regem esta associação;

II. Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;

III. Prestar esclarecimento durante a assembléia, quando for solicitado;

IV. Comparecer às reuniões, Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias desta Associação sempre que se fizer necessário;

V. Zelar pelo patrimônio social físico e cultural da associação dentro e fora das suas dependências deliberativas;

VI. Pagar suas mensalidades;

VII. Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;

VIII. Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;

IX. Cumprir todas as decisões tomadas pela assembléia geral, conselhos deliberativo e fiscal, e Diretoria Executiva;

X. O associado que não estiver em dia com o repasse da contribuição mensal, não terá direito aos benefícios da Associação, participação nas apresentações; e nem ao uso dos uniformes.

Artigo 10° - ESTÁ SUJEITO A PENA DE ADVERTÊNCIA O ASSOCIADO QUE:

I. Não comparecer as três assembleias gerais consecutivas ou a cinco alternadas, sem causa justificada;

II. Recusar sistematicamente a colaborar com a Associação.

Artigo 11° - ESTÁ SUJEITO A PENA DE SUSPENSÃO, O ASSOCIADO QUE:

Estatuto Social

I. Desacatar a Assembléia Geral e/ou a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato a Assembléia Geral ou a Diretoria Executiva.

Artigo 12° - DÁ-SE O DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO:

I. Mediante seu expresso pedido estando quite com a tesouraria;

II. Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas;

III. Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria;

IV. Da decisão da Assembléia Geral que exclui o associado, por desrespeito ou falta grave, cometida contra a diretoria ou assembléia.

Artigo 13° - O associado que se desligou, na forma prescrita no item I do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 14° - O eliminado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo sem interposição de recursos, efetiva-se exclusão mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

Artigo 16° - Ocorrendo o falecimento de qualquer dos associados, seus direitos e obrigações transmitem-se ao(s) seu(s) herdeiros (s) ou sucessor(es) legítimos, mediante registro do fato no livro competente.

CAPITULO IV

4.1 - DA ESTRUTURA – FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 17° - A Associação será administrada exclusivamente pela Diretoria Executiva; ficando os demais órgãos e cargos, apenas como setores de apoio à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Os cargos da Diretoria Executiva, serão eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 18° - A associação compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Fiscal;

Artigo 19° - A Diretoria Executiva é composta por seis membros titulares e um suplente, com mandatos efetivos de 04 (quatro) anos consecutivos podendo ser reeleitos ou substituídos/trocados antes mesmo do vencimento de seus respectivos mandatos caso venha desligar-se da Associação, ou sofrer sanções penais.

Artigo 20° - Os cargos são:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) 1° Secretário

d) 2° Secretário

e) 1° Tesoureiro

f) 2° Tesoureiro

Estatuto Social

§ 1º - A eleição para os cargos que compõe a Diretoria Executiva será realizada por voto secreto.

§ 2º - O mandato terá duração de 04 (quatro) anos; podendo ocorrer reeleição por mais uma gestão (consecutiva).

§ 3º - O membro que se desligar de um dos cargos em decorrência do tempo poderá concorrer em outro diverso do que ocupava.

Artigo 21º - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I – Elaborar o regimento interno;

II – Dirigir e administrar a Associação;

III – Convocar reuniões ordinárias dos Conselhos, Assembléia Geral e Extraordinária;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de suas atividades durante o ano;

V – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembléia Geral;

VI – Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte;

VII – Analisar denúncia de fraude, infração, corrupção e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;

VIII – Apresentar Balanço Geral anualmente para a aprovação da Assembléia Geral e Conselhos;

IX – Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês, do período de janeiro a julho do corrente ano;

X – Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;

XI – Convocar e organizar eleições diretas para cargos da Diretoria Executiva;

XII – Convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 22º - Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas.

Artigo 23º - COMPETE AO PRESIDENTE:

I – Representar a Associação em todos os atos oficiais e extraoficiais, judiciais e extrajudiciais; juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva, ativa e passivamente;

§ 1º - Caso o Vice Presidente não puder substituir o Presidente nos respectivos atos; cabe ao Presidente nomear, entre os membros da Diretoria Executiva um substituto que o represente no referido ato.

§ 2ª - Toda documentação relativa a Associação deverá ser assinada pelo Presidente, ou seu substituto, e outro membro da Diretoria Executiva.

II – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las;

III – Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;

IV – Assinar as atas nas Assembléias da Associação, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença;

V – Assinar a correspondência da Associação;

VI – Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros bem como os documentos bancários.

VII – Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva, que julgar contrárias ao interesse da Associação ou em desacordo com estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

VIII – Nomear comissão especiais;

VIII – Nomear comissão especiais;

IX – Fazer cumprir as determinações desse estatuto;

Artigo 24° - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I – Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário.

II – Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o presidente;

Artigo 25° - COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

I – Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

II – Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;

III – Ter sob sua guarda o livro de atas;

IV – Lavrar ou fazer lavrar atas;

V – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.

Artigo 26° - COMPETE AO 2° SECRETÁRIO - Substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27° - COMPETE AO 1° TESOUREIRO

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;

II – Arrecadar taxas e contribuições para a Associação, responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino;

III – Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;

IV – Ter sob sua guarda o livro caixa;

V – Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;

VI – Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;

VII – Depositar em estabelecimento, bancário toda receita da Associação;

VIII – Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.

Artigo 28° - COMPETE AO 2° TESOUREIRO - Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 29° - COMPETE AO SUPLENTE O suplente somente assumirá a função caso haja desistência de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, ou exoneração de um dos diretores. Podendo ser registrada a Ata de eleição e posse sem os segundos membros de secretário e tesoureiro, ficando o cargo vacanciados até ser preenchido após análise e aprovação em assembleia geral, posteriormente durante o mandato.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30° - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, que serão chamados de 1° Membro, 2° Membro e 3° Membro, tendo o mesmo tempo de mandato que a diretoria executiva.

Parágrafo Único: Poderão estar registrados mais 03 nomes, os quais serão denominados suplentes na mesma ordem, para ocasional falta de algum ou alguns membros. Porém, não necessariamente seja obrigatório a apresentação de tais nomes.

Estatuto Social

Artigo 31º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I – Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

II – Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis da Associação, e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;

III – Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;

IV – Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente uma vez por mês, de Janeiro a Julho, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 0 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Artigo 33° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros e registrada em livro próprio de atas.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 34° - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 35° - A Assembléia Geral ordinária reunirá uma vez por ano, em data amplamente divulgada, segundo convocação da Diretoria Executiva, para:

I – Apreciação de relatório anual do Presidente;

II – Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas em exercício;

III – Decidir quanto ao destino dos bens da Associação em caso de dissolução da Associação

Artigo 36° - A Diretoria Executiva comunicará com antecedência de 30 dias da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária, na forma do Artigo 37º, que se acham a disposição dos sócios;

I – Relatório da Diretoria;

II – Balanço Geral de Contas;

III – Parecer do Conselho Fiscal;

IV – Orçamento Anual das Receitas e Despesas.

Parágrafo Único – Nessas assembleias é vedada à discussão de matéria estranha à convocação.

Artigo 37° - A Assembléia Geral pode reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

I – Pela Diretoria, através da maioria de seus membros: (metade mais um);

II – Pelo Conselho Fiscal; (todos seus componentes);

III – A requerimento de 1/5 dos associados quites para tratar de sua exclusiva competência; nos termos do Art. 60 do Código Civil.

Estatuto Social

§ 1º – As Assembléias Gerais serão dirigidas pela Presidência, em sua falta pelo Vice- presidente, ou ainda, em casos urgentes, por qualquer membro da Diretoria Executiva, escolhido pela presidência.

§ 2º - Para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral será necessário, em primeira convocação, um quórum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto, prevalecendo sempre à vontade da maioria presente (metade mais um); exceto no caso de exclusão de membro, onde é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, com direito a voto, conforme este estatuto.

Artigo 38º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

I – Reforma de estatuto;

II – Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos órgãos administrativos;

III – Votação quando em época de eleição para mudança na Diretoria Executiva, com pauta exclusiva – eleição.

§ 1º - Para abertura dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária será necessário um quórum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, nos termos da legislação civil:

a) Em 1ª convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos associados;

b) Em 2ª convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem com menos de 1/3 dos associados;

§ 3º - Nos casos de expulsão, em grau de recurso, colocados em julgamento à Assembléia Geral, deverá ter o clivo e a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 39º - Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, tendo a chapa eleita, um mandato eletivo de três (04) anos consecutivos.

Artigo 40º - As eleições para Diretoria Executiva da associação realizar-se-ão de 04 em 04 anos, ou em caso de está sem atividades com data prévia desde que seguido os tramites de convocação para nova eleição. Sempre por voto secreto, podendo seus membros serem eleitos por igual período.

§ 1º - O associado para candidatar aos cargos da Diretoria Executiva (Presidente e Vice) ou qualquer outro cargo da entidade, tem que ter no mínimo conhecimento ou atuação na área cultural comprovada.

§ 2º - O associado que tiver a qualidade acima poderá apresentar registro na secretaria até 15 dias antes do dia da votação, com chapa completa de candidatos.

§ 3º - Poderão ser registrados chapas para diretoria sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§ 4º- É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da Diretoria ou do Conselho Fiscal retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o inicio da eleição.

§ 5° - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social.

§ 6° - Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições, para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ 7°- Somente terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto. Com exceção no artigo 7º deste estatuto onde não terão direito a voto os sócios beneméritos e dependentes.

Artigo 41° - A posse será dada pelo Presidente em Assembléia Geral, através de termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

CAPITULO VIII

DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 42° - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO:

I – Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;

II – Das rendas patrimoniais;

III – Das contribuições espontâneas de seus sócios (Os quais são fontes de recursos para manutenção)

IV – Das verbas recebidas através de leis de incentivo e auxílio do governo e Associações culturais;

V – Proventos e arrecadações de eventos e outros;

VI – Saldos, receitas e proventos de movimentações bancárias.

Artigo 43º - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis, visando à obtenção ou melhoria da sede própria.

Artigo 44º - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

CAPITULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 45° - A Associação somente se dissolverá quando não mais atender as finalidades do artigo 3° deste estatuto, após deliberação da Assembléia Geral para este fim, especialmente convocada, e mediante; votação favorável da maioria absoluta dos membros e dos associados inscritos.

Artigo 46º - Deliberada à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade beneficente é filantrópica, desde que situada na cidade de Angicos ou Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 47° - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva em nome da Associação.

Artigo 48° - Em caso de dissolução ou encerramento dos trabalhos e atuação, os bens móveis ou imóveis da associação, serão doados e repassados, para outras do mesmo seguimento, desde que comprovada a existência e atuação na forma de declaração assinada pelo presidente da mesma.

eventualmente verificado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sócias, aplicando também suas rendas integralmente no país.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 50° - Os casos omissos são da competência exclusiva da Assembléia Geral.

Artigo 51° - Esse estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – As disposições deste estatuto poderão ser reformadas, em sessão da Assembléia Geral por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, na Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Natal/RN, 23 de junho de 2020.

RAFAEL GALVÃO FERREIRA
PRESIDENTE - CPF: 081.128.204-06

CLARA AÇUSSENA SILVA SANTOS DE CASTRO
Advogada OAB/RN - 16265

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M.
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

SÓCIOS FUNDADORES

1. ***RAFAEL GALVÃO FERREIRA***, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, residente e domiciliado à Rua Gustavo José de Paula Gomes – 446-A, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.129-730.

2. **LEONARDO RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Emplacador, residente e domiciliado à Rua Havana - 275, Bairro Cidade Praia, Natal/RN.

3. **MATHEUS BRUNO BELO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, residente e domiciliado à Rua Eucaliptos – 206, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

4. **RUBEM CASTRO DE ARAÚJO PADILHA**, brasileiro, divorciado, ASG, residente e domiciliado à Rua das Jitiranas – 859, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

5. **EFREW SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado à Rua Tenente Souza – 917, bairro Pajuçara, Natal/RN.

6. **AMANDA LOUISY VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Op. de Caixa, residente e domiciliado à Av. Boa Sorte – 2231, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

7. **WAGNER FELIPE DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Depósito, residente e domiciliado à Rua Severino Tavares – 573/D, Bairro nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

8. **NATANAILSON MENEZES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de estoque e logística, residente e domiciliado à Rua das Umburanas – 826, Conj. Nova Natal, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

9. **THIAGO MELQUIADES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, frentista, residente e domiciliado à Rua da Lapinha – 3153, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

10. **DANILO CAVALCANTI BEZERRA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de informática, residente e domiciliado à Rua Canavieira – 35, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

11. **ERIVANALDO BARBOSA MARQUES**, brasileiro, solteiro, locutor, residente e domiciliado à Travessa Lagoa das Flores – 54, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

12. **RAFAEL DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motoboy, residente e domiciliado à Rua Sampaio Correia – 825, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

13. **LUIZ RENATO ALVES**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à rua Ferreira Velho – 12, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN

14. **SEVERINO FERNANDO MARINHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, ASG, residente e domiciliado à Rua artesão Farias – 49, Natal/RN.

15. **ELIABE SOUSA SILVA DE MELO**, brasileiro, solteiro, ASG, residente e domiciliado à Rua Medelim – 08, Loteamento Boa Esperança, Natal/RN.

16. **LÉO BRUNO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, porteiro, residente e domiciliado na Travessa Nemésio Palmeira de Lemos, 102, Natal/RN.

17. **WELBER DIAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, porteiro, residente e domiciliado à rua Ferreira Velho – 12, Natal/RN;

RAFAEL GALVÃO FERREIRA
Presidente da ACBM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M.
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

1. ***PRESIDENTE – RAFAEL GALVÃO FERREIRA***, RG: 002.512.222-SSP/RN, CPF: 081.128.204-06, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, residente e domiciliado à Rua Gustavo José de Paula Gomes – 446-A, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.129-730.

2. **Vice Presidente: LEONARDO RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS**, RG: 002.249.858-SSP/RN, CPF: 074.758.274-29, brasileiro, solteiro, Emplacador, residente e domiciliado à Rua Havana - 275, Bairro Cidade Praia, Natal/RN.

3. **1° Secretário: MATHEUS BRUNO BELO DE ARAÚJO**, RG: 003.363.619-SSP/RN, CPF: 701.523.884-51, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, residente e domiciliado à Rua Eucaliptos – 206, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

4. **2° Secretário: RUBEM CASTRO DE ARAÚJO PADILHA**, RG: 002.915.236-SSP/RN, CPF: 092.517.114-02, brasileiro, divorciado, ASG, residente e domiciliado à Rua das Jitiranas – 859, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

5. **1° Tesoureiro: EFREW SOUZA DOS SANTOS**, RG: 003.013.692-SSP/RN, CPF: 093.357.134-81, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado à Rua Tenente Souza – 917, bairro Pajuçara, Natal/RN.

6. **2° Tesoureiro: AMANDA LOUISY VIEIRA DA SILVA**, RG: 003.472.121 -SSP/RN, CPF: 106.396.434-26, brasileira, solteira, Op. de Caixa, residente e domiciliado à Av. Boa Sorte – 2231, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

7. **1° Membro Conselho Fiscal: WAGNER FELIPE DE QUEIROZ**, RG: 002.653.616-SSP/RN, CPF: 079.815.474-82, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Depósito, residente e domiciliado à Rua Severino Tavares – 573/D, Bairro nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

8. **2° Membro Conselho Fiscal: NATANAILSON MENEZES DO NASCIMENTO**, RG: 001.899.621-SSP/RN, CPF: 048.871.524-50, brasileiro, solteiro, auxiliar de estoque e logística, residente e domiciliado à Rua das Umburanas – 826, Conj. Nova Natal, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

9. **3° Membro Conselho Fiscal**: **THIAGO MELQUIADES DE ARAÚJO**, RG: 002.209.503-SSP/RN, CPF: 073.687.524-76, brasileiro, solteiro, frentista, residente e domiciliado à Rua da Lapinha – 3153, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

10. **1° Suplente Conselho Fiscal**: **DANILO CAVALCANTI BEZERRA**, RG: 002.375.108-SSP/RN, CPF: 070.806.654-26, brasileiro, solteiro, auxiliar de informática, residente e domiciliado à Rua Canavieira – 35, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

11. **2° Suplente Conselho Fiscal**: **ERIVANALDO BARBOSA MARQUES**, RG: 002.292.888-SSP/RN, CPF: 091.065.515-01, brasileiro, solteiro, locutor, residente e domiciliado à Travessa Lagoa das Flores – 54, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

12. **3° Suplente Conselho Fiscal**: **RAFAEL DA SILVA RODRIGUES**, RG 002.316.296-SSP/RN, CPF: 083.867.314-78, brasileiro, solteiro, motoboy, residente e domiciliado à Rua Sampaio Correia – 825, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

Rafael Galvão Ferreira

RAFAEL GALVÃO FERREIRA
Presidente da ACBM

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

Certidão eletrônica, com valor de documento, registrado sob o número 12236 em 29/07/2021 assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO com 18 página(s), protocolizado em 26/05/2021 sob número 20065 e registrado no "Livro A - nº 262/01" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 12236 em 29/07/2021 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 299,56, FDJ R$: 78,83, FRMP R$: 9,38, FCRCPN R$: 29,95, ISS Lei 610/2017 R$: 14,98, PGE R$: 2,05] - Total R$: 434,75. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 29 de Julho de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202100949530107478IAG
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/737ab3a1. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

AA000562807

ANOREG/BR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M. –
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

Ao Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica denominada **Associação Cultural Brilho Matuto (A.C.B.M.)**, com sede provisória sito à Rua Gustavo José de Paula Gomes, 446-A, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.129-730, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, Senhor **RAFAEL GALVÃO FERREIRA**, RG: **002.512.222**-SSP/RN, CPF: **081.128.204-06**, brasileiro, solteiro, Supervisor de Vendas, **REQUERER** a Vossa Senhoria, o REGISTRO da entidade acima mencionada.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Natal/RN, 13 de Julho de 2021.

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas

RAFAEL GALVÃO FERREIRA
Presidente – ACBM



3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Reconheço AUTÊNTICA a firma de RAFAEL GALVÃO FERREIRA, assinada na presença. Dou fé.
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210094861003229 1 LXX
#Natal, 21 de Julho de 2021
#Em testemunho da verdade.
#
#
#Diana Coelho Fagundes - substituta
AE894704

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M.
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos 23 dias de junho de 2020, às 20h30min, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 08 de junho do mesmo ano, na sede provisória junto à Rua Gustavo José de Paula Gomes, 446-A, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.129-730, reuniram-se os associados e diretoria da Associação e convidados, para deliberarem quanto a: **1) REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO NATAL/RN; 2) APROVAÇÃO DO ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO; 3) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 04 ANOS DE MANDATO.**
Assumiu a direção dos trabalhos, a **presidente da comissão eleitoral LEONARDO RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS**, conforme escolha definida através de comum acordo de todos que participariam da eleição em questão, que nomeava o mesmo para tal comissão, também presente o **secretário da comissão**, o Sr. **MATHEUS BRUNO BELO DE ARAÚJO**. Após constatar o quórum estabelecido, o senhor presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral. Foi feita uma explanação sobre os trabalhos já desenvolvidos pelo até então grupo junino, com sua data de fundação em 23 de janeiro de 2003, mas somente a partir desta assembleia será feita eleição e registro da mesma. Portanto com esse objetivo de regularizar o grupo já existente e oficializá-lo como Associação Cultural foi apresentada a Chapa Única com seus candidatos aos cargos dentro da associação, ficando com a seguinte composição da chapa única e definida a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade. **Presidente: *RAFAEL GALVÃO FERREIRA***, RG: 002.512.222-SSP/RN, CPF: 081.128.204-06, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, residente e domiciliado à Rua Gustavo José de Paula Gomes – 446-A, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.129-730. **Vice Presidente: LEONARDO RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS**, RG: 002.249.858-SSP/RN, CPF: 074.758.274-29, brasileiro, solteiro, emplacador, residente e domiciliado à Rua Havana - 275, Bairro Cidade Praia, Natal/RN; **1° Secretário: MATHEUS BRUNO BELO DE ARAÚJO**, RG: 003.363.619-SSP/RN, CPF: 701.523.884-51, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, residente e domiciliado à Rua Eucaliptos – 206, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN; **2° Secretário: RUBEM CASTRO DE ARAÚJO PADILHA**, RG: 002.915.236-SSP/RN, CPF: 092.517.114-02, brasileiro, divorciado, ASG, residente e domiciliado à Rua das Jitiranas – 859, bairro Lagoa Azul, Natal/RN; **1° Tesoureiro: EFREW SOUZA DOS SANTOS**, RG: 003.013.692-SSP/RN, CPF: 093.357.134-81, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado à Rua Tenente Souza – 917, bairro Pajuçara, Natal/RN. **2° Tesoureiro: AMANDA LOUISY VIEIRA DA SILVA**, RG: 003.472.121 -SSP/RN, CPF: 106.396.434-26, brasileira, solteira, Op. de Caixa, residente e domiciliado à Av. Boa Sorte – 2231, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN; E Conselho Fiscal: **1° Membro: WAGNER FELIPE DE QUEIROZ**, RG: 002.653.616-SSP/RN, CPF: 079.815.474-82, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Depósito, residente e domiciliado à Rua Severino Tavares – 573/D, Bairro nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN; **2° Membro: NATANAILSON MENEZES DO NASCIMENTO**, RG: 001.899.621-SSP/RN, CPF:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M.
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

048.871.524-50, brasileiro, solteiro, auxiliar de estoque e logística, residente e domiciliado à Rua das Umburanas – 826, Conj. Nova Natal, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.; e **3° Membro**: **THIAGO MELQUIADES DE ARAÚJO**, RG: 002.209.503-SSP/RN, CPF: 073.687.524-76, brasileiro, solteiro, frentista, residente e domiciliado à Rua da Lapinha – 3153, bairro Lagoa Azul, Natal/RN. E suplentes na mesma ordem **1° Suplente**: **DANILO CAVALCANTI BEZERRA**, RG: 002.375.108-SSP/RN, CPF: 070.806.654-26, brasileiro, solteiro, auxiliar de informática, residente e domiciliado à Rua Canavieira – 35, bairro Lagoa Azul, Natal/RN; **2° Suplente**: **ERIVANALDO BARBOSA MARQUES**, RG: 002.292.888-SSP/RN, CPF: 091.065.515-01, brasileiro, solteiro, locutor, residente e domiciliado à Travessa Lagoa das Flores – 54, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.; e **3° Suplente Conselho Fiscal**: **RAFAEL DA SILVA RODRIGUES**, RG 002.316.296-SSP/RN, CPF: 083.867.314-78, brasileiro, solteiro, motoboy, residente e domiciliado à Rua Sampaio Correia – 825, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

Concluídos os trabalhos, o senhor Presidente da comissão eleitoral, declarou **ELEITA** por unanimidade a diretoria executiva acima citada (CHAPA ÚNICA) e passou a palavra ao presidente eleito, que juntamente com os presentes APROVOU o ESTATUTO e decretou FUNDADA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO (A.C.B.M.). Também na ocasião e nesta mesma ATA tomaram **POSSE** os membros da diretoria executiva e Conselho Fiscal, tendo em vista que é a primeira diretoria eleita para mandato de 04 anos, após essa será seguido o estatuto da associação. Pontificando que a então criada Associação, tem como parte dos membros que ela compõe, integrantes que fazem parte da cultura junina. Após esse momento o presidente eleito **RAFAEL GALVAO FERREIRA**, deixou facultada a quem quisesse se pronunciar, onde alguns diretores fizeram breves discursos desejando sorte e bons trabalhos para a diretoria e associação formada. Retomada a palavra o presidente, nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada como sinal de sua aprovação e os demais membros da diretoria e conselho fiscal assinam junto com os sócios fundadores.

Natal/RN, 23 de junho de 2020.

RAFAEL GALVÃO FERREIRA
Presidente A.C.B.M.

MATHEUS BRUNO BELO DE ARAÚJO
Secretário da Comissão e Assembleia de Posse

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M.
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da **Associação Cultural BRILHO MATUTO**, no uso de suas atribuições legais, convoca através das redes sociais e de forma escrita, todos os brincantes e Produtores culturais ligados ao MOVIMENTO JUNINO da cidade do Natal no Rio Grande do Norte, para participar da Assembleia Geral que acontecerá no dia **23 de junho de 2020**, as **19h30min.** em primeira convocação e as **20h.** em segunda convocação com qualquer número de presentes, **na sede provisória junto à Rua Gustavo José de Paula Gomes, 446-A, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.129-730**, para tratar das seguintes pautas:

1. **REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO NATAL/RN;**
2. **APROVAÇÃO DO ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO;**
3. **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 04 ANOS DE MANDATO.**

Natal/RN, 08 de JUNHO de 2020.

LEONARDO RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral da ACBM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO
A.C.B.M.
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE – Filiada a FECJURN

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

LISTA DE PRESENÇAS 23 / 06 / 2020 - ASSEMBLEIA GERAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO-NATAL

DIRETORIA E ASSOCIADOS

	NOME	DOC IDENTIFICAÇÃO
01	Presidente: Rafael Galvão Ferreira	081.128.204-06
02	Vice Presidente: Amanda Rodrigues Franquel dos Santos	2249858
03	1° Secretário: Matheus Bruno Belo De Araujo	3363619
04	2° Secretário: Rulem Castro de Araujo Padilha	2915236
05	1° Tesoureiro: Kirow Souza dos Santos	093357134-81
06	2° Tesoureiro: Amanda Lamay v. da Silva	106.396.434-26
07	1° Membro Conselho Fiscal: Wagner Felipe De Queiroz	079.815474.82
08	2° Membro Conselho Fiscal: NATANAILSON MENEZES DO NASCIMENTO - 1899621	
09	3° Membro Conselho Fiscal: THIAGO MELQUIADES DE ARAUJO	002.209.503-
10	1° Suplente Conselho Fiscal: Donato Cavalcanti Bezerra	002.378.108
11	2° Suplente Conselho Fiscal: Erivanaldo Barbosa Marques	002 292 888
12	Rafael da Silva Rodrigues	2.316.296
13	LUIZ RENATO NUNES	1578765
14	Dio Bruno Rodrigues do Nascimento	002.046.068
15	Elida Sousa Silva de Melo	2138111
16	[illegible]	001.637.165
17	Wilber Dias de Araujo	076.586.494.06
18		
19		
20		

Natal/RN, 23 de junho de 2020.

Rafael Galvão Ferreira
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
RNP2208731788

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO CULTURAL BRILHO MATUTO	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 29/07/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RN62316330 - 00008112820406

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
RAFAEL GALVAO FERREIRA	**081.128.204-06**

LOCAL E DATA 02/02/2022

RECONHEÇO 3º Ofício de Notas

ASSINATURA (com firma reconhecida) Rafael Galvão Ferreira

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL GALVÃO FERREIRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20220094951002245 8BAW
#Natal, 2 de Fevereiro de 2022
#Em testemunho da verdade.
#
#
#Karina Coelho Fagundes Santos - substituta
AE914702

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REQUERIMENTO DBE INCRIÇÃO

A Sua Excelência o Senhor
Wyllo Marques Ferreira Junior
Delegado da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Natal/RN

Assunto: Solicitação aprovação DBE

Exmo. Sr. Delegado,

Cumprimentando a cordialmente venho por meio deste, solicitar o deferimento do DBE para inscrição da Associação Cultural Brilho Matuto, sob nº de controle: RN 62316330 – 00008112820406.

Na certeza do contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de profunda estima e consideração.

Atenciosamente,

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2022.

RECONHEÇO 3º Ofício de Notas

Rafael Galvão Ferreira

Rafael Galvão Ferreira
CPF: 081.128.204-06

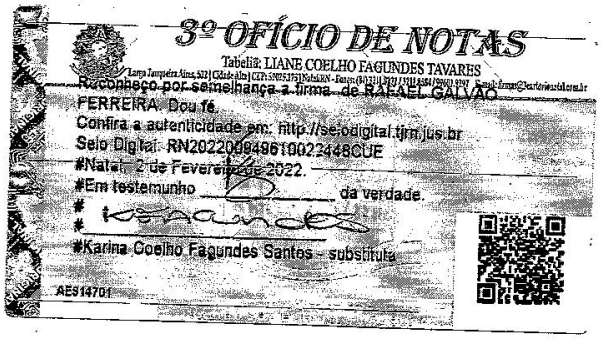

REQUERIMENTO DBE INCRIÇÃO

A Sua Excelência o Senhor
Wyllo Marques Ferreira Junior
Delegado da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Natal/RN

Assunto: Solicitação aprovação DBE

Exmo. Sr. Delegado,

Cumprimentando a cordialmente venho por meio deste, solicitar o deferimento do DBE para inscrição da Associação Cultural Brilho Matuto, sob nº de controle: RN 62316330 – 00008112820406.

Na certeza do contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de profunda estima e consideração.

Atenciosamente,

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2022.

RECONHEÇO 3º Ofício de Notas

Rafael Galvão Ferreira

Rafael Galvão Ferreira
CPF: 081.128.204-06

3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL GALVÃO FERREIRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20220094861002245 7QQM
#Natal, 2 de Fevereiro de 2022
#Em testemunho da verdade.
#Karina Coelho Fagundes Santos - substituta
AE814704

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.154.428/0001-27 MATRIZ		29/07/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL BRILHO MATUTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO JOSE DE P GOMES	446	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.129-730	LAGOA AZUL	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MMASSESSORIACONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	(84) 2040-0899

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **15:59:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
RNP2208731788

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO CULTURAL BRILHO MATUTO	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 29/07/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RN62316330 - 00008112820406

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
RAFAEL GALVAO FERREIRA	**081.128.204-06**
LOCAL E DATA 02/02/2022	ASSINATURA (com firma reconhecida) Rafael Galvão Ferreira

RECONHEÇO 3º Ofício de Notas

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Tabelliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES

Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL GALVÃO FERREIRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: http://sziodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20220084961002245 8ZQF
#Natal, 2 de Fevereiro de 2022.
#Em testemunho da verdade.
#Karina Coelho Fagundes Santos - substituta
AE914703

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
RNP2108292300

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO CULTURAL BRILHO MATUTO	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 29/07/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RN65233862 - 00008112820406

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
RAFAEL GALVAO FERREIRA	**081.128.204-06**
LOCAL E DATA: Natal - 01/12/2021	ASSINATURA (com firma reconhecida): Rafael Galvão Ferreira

RECONHECIDO 3º Ofício de Notas

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL GALVÃO FERREIRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210094961004381 1PQC
#Natal, 1 de Dezembro de 2021.
#Em testemunho da verdade.
#Karina Coelho Fagundes Santos - substituta
AE840048

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
RNP2108292300

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO CULTURAL BRILHO MATUTO	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 29/07/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RN65233862 - 00008112820406

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
RAFAEL GALVAO FERREIRA	**081.128.204-06**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Natal - 01/12/2021	Rafael Galvao Ferreira

RECONHEÇO Ofício de Notas

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Largo Junqueira Aires, 532 | Cidade Alta | CEP: 59025-375 | Natal/RN - Fones: (84) 3211.8211 / 3211.8684 / 99601-9197 E-mail: firma@learteriaonatal.com.br

Reconheço por semelhança a firma de RAFAEL GALVÃO FERREIRA. Dou fé.
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN202100949610043809VJB
#Natal, 1 de Dezembro de 2021.
#Em testemunho ____ da verdade.
Fagundes
#Karina Coelho Fagundes Santos - substituta
AE910047

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

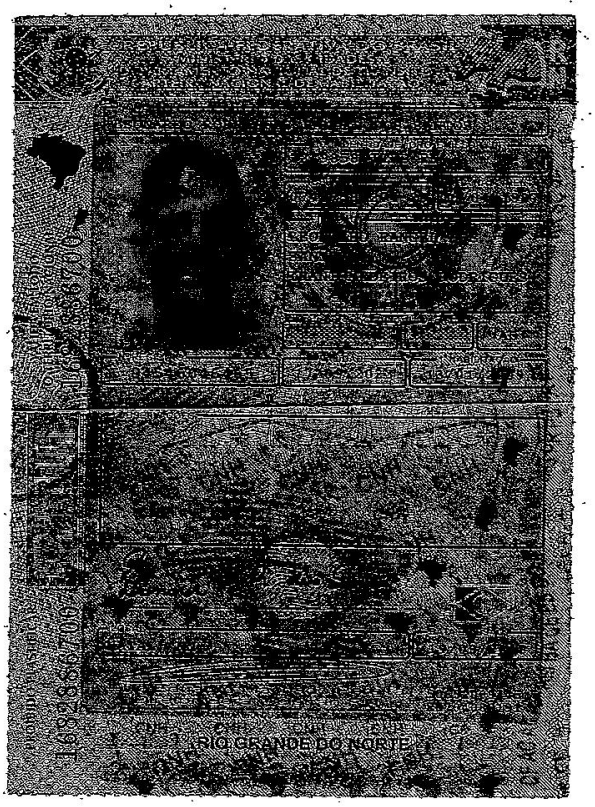
RIO GRANDE DO NORTE

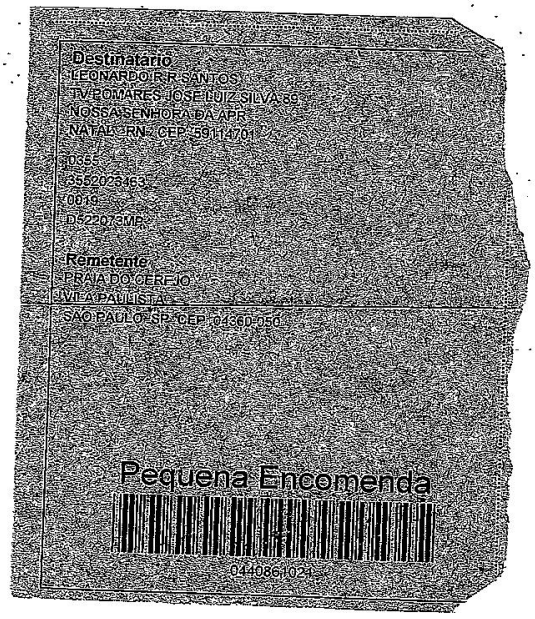
Destinatário
LEONARDO R R SANTOS
TV EDMARES JOSE LUIZ SILVA 69
NOSSA SENHORA DA APR
NATAL RN CEP 59114701
Remetente
PRAIA DO CERFIO
VILA PAULISTA
SAO PAULO SP CEP 04360-050
Pequena Encomenda
04108610241

